



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS – EDITAL Nº 009/2013

O Prefeito do Município de Laurentino, **VALDEMIRO AVI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao princípio da eficiência; **CONSIDERANDO** a vacância do cargo no Cargo de **Farmacêutico**, cujas funções com caráter de serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento direto à população, junto a Secretaria da Saúde; **CONSIDERANDO** que o Concurso Público de Provas e Títulos realizar-se-á no mês de julho de 2013; **CONSIDERANDO** a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no art. 25, no inciso VII, do artigo 26, da Lei Complementar Municipal nº 1021 de 03 de abril de 2009; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 26, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 1021 de 03 de abril de 2009;

TORNA PÚBLICO às normas para a realização do Processo Seletivo de Títulos n. 009/2013, objetivando a contratação em caráter temporário para o provimento de Cargo de Farmacêutico do Quadro de Pessoal da Prefeitura, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrições abertas de **20 de junho de 2013 até 28 de junho de 2013**, a realizar-se mediante coordenação da Comissão Municipal Coordenadora de Teste Seletivo de Títulos, nomeada pelo Decreto n. 812 de 19 de junho de 2013.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS

2.1. Período das Inscrições: **20 de junho de 2013 até 28 de junho de 2013.**

2.1.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura de Laurentino, de segunda à sexta-feira das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Laurentino/SC, localizada na Rua XV de Novembro, n. 408, Centro, Laurentino/SC;

2.1.1.1. Fotocópia do RG e CPF;

2.1.1.2. Cópia do comprovante de escolaridade exigido no Anexo I deste Edital;

2.1.1.3. Apresentação de títulos (especialização, atualização, capacitação, cursos);

2.1.1.4. Comprovação de tempo de serviço público;

2.1.1.5. Duas foto 3x4;

2.1.1.6. Cópia do Registro do Conselho Regional de Farmácia;

2.1.1.7. Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável pela inscrição.

OBS.: Não haverá Taxa Para Esta Inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

3.1. A Comissão Municipal Coordenadora de Teste Seletivo de Títulos, designada através do Decreto número 812 de 19 de junho de 2013, deverá analisar a documentação, considerando:

3.2 - A prova de títulos é constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima ou superior a 20 horas realizadas no período de 01.01.2011 à 30.05.2013; e certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme segue:

3.2.2 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima 20 horas cada realizada no período de 01.01.2011 a 30.05.2013	0,05	1,50

3.2.3 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, em nível de especialização de no mínimo 360 horas.	1,00	6,00
Certificado ou diploma de curso de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar.	2,00	
Certificado ou diploma de curso de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar.	3,00	

3.2.4 – Certidão Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS /MÊS	NOTA MÁXIMA
Para cada mês de serviço prestado no serviço público como farmacêutico, computados até a data de 30.05.2013	0,02	2,50

3.2.5 - A nota final da prova de títulos será soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização mais os certificados ou diplomas para habilitação profissional.

3.3 – A pontuação por Tempo de Serviço será computada da seguinte forma:

3.3.1 - Para cada mês de serviço prestado no serviço público, como farmacêutico, computados até a data de 30.05.2013 equivale a 0,02 ponto, até o limite máximo de 2,50 pontos;

Registrado e Publicado
em ___/___/___.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4 - DAS PROVAS

4.1 - Da prova de títulos:

4.1.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.1.2 - Os candidatos cujos diplomas tenham sido expedidos com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

4.1.3 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.1.4 - Só serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, acompanhados do Histórico Escolar.

4.1.5 - Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina / cargo para a qual o candidato está inscrito.
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas.
- e) Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 01 de janeiro de 2011.
- f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.
- g) Os diplomas ou certificados de curso em mais de uma habilitação profissional ou de curso de pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

4.2 - Da prova de tempo de serviço:

4.2.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuído valor zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.2.2 – Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

5.2.1. Idade, em favor do candidato mais idoso;

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

5.2.2. Maiores pontuações obtidas nos Títulos;

5.2.3. Tempo de Serviço público.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito à Comissão Municipal Coordenadora de Teste Seletivo de Títulos, após a publicação da classificação.

6.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Municipal Coordenadora de Teste Seletivo de Títulos e a divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Títulos será no dia **09 de julho de 2013**.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O Departamento de Recursos Humanos manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

7.2. O resultado final será divulgado no Mural Oficial de Publicações no piso superior do hall de entrada da Prefeitura com endereço: Rua XV de Novembro, 408 e no site www.laurentino.sc.gov.br.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS:

8.1. O Processo Seletivo de Títulos será realizado pela Comissão Municipal Coordenadora de Teste Seletivo de Títulos, instituída através do Decreto n. 812 de 19 de junho de 2013, designada pelo Chefe do Executivo Municipal, e terá as seguintes competências:

8.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

8.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

8.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

8.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

8.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;

9.2. A convocação será realizada via correio, imediatamente após a homologação dos aprovados.

9.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital.

9.4. - No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

9.4.1 - Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

9.4.2 - Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial do município.

9.4.3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

9.4.4 - Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

9.4.1 - Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Cédula de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Comprovação da quitação eleitoral
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Eleitoral
- PIS/PASEP
- Declaração de residência e Comprovante de residência
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos
- Certidão de nascimento e ou casamento
- Comprovação dos Dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Numero conta Banco Brasil
- Tipagem Sanguínea
- Comprovante quitação militar
- Outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos

9.5 - O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo de Títulos, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

10.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de Títulos será até a homologação do Concurso Público 001/2013.

10.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo de Títulos, os demais candidatos classificados poderão ser contratados, desde que haja desistência de algum candidato.

Laurentino/SC, 19 de junho de 2013.

VALDEMIRO AVI
Prefeito de Laurentino/SC

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

CARGO – FARAMCEUTICO

Nº FUNÇÃO VAGAS – 01

CARGA HORÁRIA - 20 horas

SALÁRIO – R\$ 1.500,08

ESCOLARIDADE - Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.

ATRIBUIÇÕES –

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em formulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos, manipular drogas de várias espécies, aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro do estoque de drogas ; fazer requisições de medicamentos , drogas e materiais necessários á farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticas; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armanejamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pela SMS; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro de seu campo de especialidade; colaborar nas atividades de desenvolvimento e capacitação de pessoal; auxiliar, bem como participar das atividades de capacitação a que for convocado; propor normas de rotinas relativas a prevenção de acidentes e infecções; participar nas ações de vigilância epimidemiológica e sanitária; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

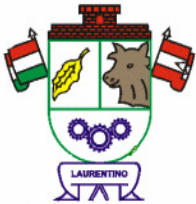
Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br


ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO SANTA CATARINA CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br Site: www.laurentino.sc.gov.br INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS 009/2013</p>	FOTO 3X4
---	---	-------------

Inscrição número:				
Cargo:				
Nome Completo:				
Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	Numero de Filhos	
Identidade:	CPF:	Título de Eleitor	Zona	Secção
Endereço:				Bairro:
Cidade	UF:	Fones ()	e-mail:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa				
Local e data: Laurentino (SC),	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável	

-----Recortar aqui -----

COMPROVANTE DO CANDIDATO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS 009/2013</p>	FOTO 3X4
---	--	-------------

Inscrição número:				
CARGO:				
Nome Completo:				
Identidade:	Local e Data	Assinatura do Candidato	Conferência	

Registrado e Publicado
em ___/___/___.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS N.º 009/2013

DATA PREVISTA	ATO
20/06 à 28/06/2013	Período das inscrições.
01/07/2013	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
02/07/2013	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.
03/07/2013	Publicação de homologação definitiva das inscrições.
04/07/2013	Publicação da Classificação provisória.
05/07/2013	Recurso contra Classificação Provisória.
08/07/2013	Publicação da Classificação provisória, Avaliação dos Recursos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
09/07/2013	Homologação do resultado final do Processo Seletivo de Títulos N.º 009/2013.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3610/2012